



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

Cl) - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 163/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00, estabelecida na Praça Borges, nº. 233, Centro, Riachão das Neves – Bahia, neste ato representado pelo Srº. Jackson Borges Magalhães, portadora da cédula identidade 03.509.337-40 – SSP-BA, CPF 396.074.295-91, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº. 896, Bairro Sandra Regina, Barreiras – Bahia, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial -SRP - nº. 03/2021, originado do Processo Administrativo nº. 19/2021, tendo como objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Aquisição de materiais p/ manutenção e reforma da Escola Municipal Luiz Américo em Cariparé

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Tinta 18lts premiumEconômicaAzulCeleste Lux	BL	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
Massa Corrida PVA 13,5kg Rilar	UNI	15	R\$ 26,40	R\$ 396,00
Massa Corrida Acrílica 13,5kg Hidracor	UNI	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
Caixa d'água 500LTS Fortlev	UNI	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
Cimento 50kg Tocantins	SC	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Tubo Esgoto 100mm Fortlev	UNI	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
Tubo Soldavel 50mm Fortlev	UNI	3	R\$ 82,50	R\$ 247,50
Joelho soldavel 50mm Fortlev	UNI	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
Luva de correr 25mm Fortlev	UNI	2	R\$ 15,40	R\$ 30,80
Cabo flexível 2,5 Corfio	MTS	150	R\$ 2,59	R\$ 388,50
Teesoldavel 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40
Fechadura p/ porta externa Stam	UNI	8	R\$ 63,80	R\$ 510,40
Bacia vaso convencional Deca	UNI	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
Tinta Esmalte 3600 Branco Lux	GL	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Zinco chapa 0,43x50	MTS	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
Registro de esfera 50 Durin	UNI	2	R\$ 30,80	R\$ 61,60
TOTAL:				R\$ 5.986,20

CADASTRO NO SIGA
DATA: 23/12/2021
VISTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

Aquisição de materiais p/ manutenção da Escola Municipal José Bernadino de Santana

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Cimento 50kg Tocantins	SC	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
Areia lavada Mineração 2.000	MTS	9	R\$ 104,00	R\$ 936,00
Brita 3/4 Mineração 2.000	MTS	9	R\$ 139,00	R\$ 1.251,00
Forro pvcecoplast	MTS	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
Tábua de 30cm pinus	UNI	8	R\$ 36,30	R\$ 290,40
Lavatório banheiro Deca	UNI	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Coluna p/ banheiro Deca	UNI	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
Torneira p/ lavatório metal Cristal Metal	UNI	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
Tubo soldavel 20 Fortlev	UNI	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
Tubo esgoto 40 Fortlev	UNI	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
Tubo esgoto 50 Fortlev	UNI	3	R\$ 59,40	R\$ 178,20
Tubo esgoto 100 Fortlev	UNI	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
Adesivo pvc potinho 175g Tigre	UNI	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40
Vergalhão 5/16 Gerdau	BR	4	R\$ 60,50	R\$ 242,00
Arame Recozido 16	KG	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
Bloco Ceramica Riachão	UNI	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
Registro de esfera 50 Durin	UNI	2	R\$ 30,80	R\$ 61,60
Joelho Soldavel 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Boia p/ caixa d'agua Cipla	UNI	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00
Sifão Universal Kronna	UNI	4	R\$ 8,80	R\$ 35,20
Tubo Soldavel 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
Fechadura p/ porta externa Stam	UNI	4	R\$ 63,80	R\$ 255,20
TOTAL:				R\$ 6.431,00

2

Aquisição de materiais p/ construção da ponte tubular do canal do bairro Faustino Monteiro

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Cimento 50kg Tocantins	SC	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
Brita 3/4 Mineração 2.000	MTS	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
Areia Lavada Mineração 2.000	MTS	4	R\$ 139,80	R\$ 559,20
Arame recozido 16 Gerdau	KG	7	R\$ 27,50	R\$ 192,50
Vergalhão 5/16 Gerdau	UNI	25	R\$ 60,50	R\$ 1.512,50
Trelissa 6mts Gerdau	UNI	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
Prego 18x27 Gerdau	KG	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
TOTAL:				R\$ 14.314,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

Ci - Riachão das Neves/BA

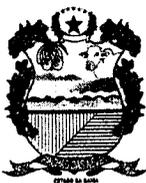
Aquisição de materiais para manutenção e reforma do Ginásio de Esporte Municipal

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Massa Corrida Acrilica 13,5kg Hidracor	UNI	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
Caixa d'água 1.000LTs Fortlev	UNI	1	R\$ 412,50	R\$ 412,50
Tube soldavel 80mm Fortlev	UNI	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
Forro PVC Ecoplast	MTS	12	R\$ 30,80	R\$ 369,60
Roda Forro Perfil	UNI	7	R\$ 27,50	R\$ 192,50
Adaptador p/ caixa d'água 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60
Selador 18LTS Hidracor	BL	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
Tinta esmalte 3600 Azul França Lux	BL	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
Tinta Semi brilho 18LTS Azul Celeste Lux	BL	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Tinta Semi brilho 18LTS Azul Turquesa Lux	BL	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
Tinta Premium economica 18LTS Amarelo Canário Lux	BL	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Pincel 2 1/2 PL Condor	UNI	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
Rolinho p/ pintura 9cm Condor	UNI	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
Rolo de pintura 23cm pele de carneiro Atlas	UNI	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
Torneira Metal p/ lavatório Cristal Metal	UNI	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
Fechadura sobrepor p/ portão	UNI	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
TOTAL				R\$ 10.686,80

3

Aquisição de materiais p/ reforma e manutenção da escola municipal Henrique Antonio no povoado de Canudos

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANT	UNIT	TOTAL
Tinta 18LTS Premium Azul Céu Lux	BL	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Tinta 18LTS Premium Azul Turquesa Lux	BL	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
Tube soldavel 50mm Fortlev	UNI	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
Joelho 50 SodlavelFortlev	UNI	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
Joelho esgoto 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 3,30	R\$ 6,60
Lâmpadas led 09wts	UNI	9	R\$ 12,65	R\$ 113,85
Boia para caixa d'água Cipla	UNI	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
Adaptador p/ caixa d'água 50 Fortlev	UNI	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60
Registro de esfera 50 Fortlev	UNI	1	R\$ 30,80	R\$ 30,80
Sifão simples Kronna	UNI	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40
Massa Corrida PVA 13,5kg Rilar	UNI	15	R\$ 26,40	R\$ 396,00
Massa Corrida Acrilica 13,5kg Hidracor	UNI	7	R\$ 44,00	R\$ 308,00
Tube p/ descarga Kronna	UNI	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Argamassa Votomassa	UNI	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
Adesivo potinho Tigre	UNI	1	R\$ 26,40	R\$ 26,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

Ci) - Riachão das Neves/BA

Tube esgoto 100 Fortlev	UNI	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
Selador 18lts Hidracor	UNI	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
Tinta Esmalte 3600 Azul França Lux	GL	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
TOTAL:				R\$ 4.489,65

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 41.907,85 (Quarenta e um mil, novecentos e sete reais, oitenta e cinco centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 29 de Novembro de 2021, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) ÓRGÃO

0209000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTR. E SERVIÇOS PÚBLICOS

0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0205000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

0210000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA

b) UNIDADE

2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2028 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - (15%)

2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25 %.

2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, E MEIO AMBIENTE.

c) ELEMENTO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

d) FONTE

00 - 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves- (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou

alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves- (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves- (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves- (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves- (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves- (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

Ci - Riachão das Neves/BA

- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves- (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves- (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO -A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

6

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves- (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves- (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves- (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
- 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

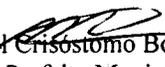
C) - Riachão das Neves/BA

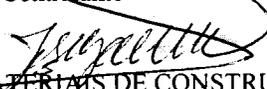
Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

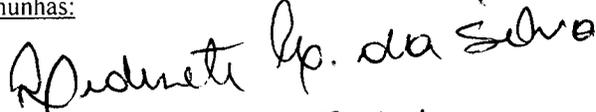
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

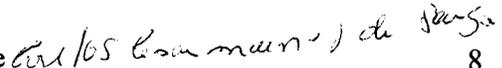
Riachão das Neves(BA), 29 de Novembro de 2021.


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.132.491/0001-00
Jackson Borges Magalhães

Testemunhas:

1) 
Nome Apudineu Sp. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716-52

2) 
Nome Carlos Eduardo de Jesus
CPF 376585815-34

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 163/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 29/11/2021 - 31/12/2021; Valor: R\$ 41.907,85 (Quarenta e um mil, novecentos e sete reais, oitenta e cinco centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 29 de Novembro de 2021

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A CPL torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 010/2021, conforme autorização contida no Processo Administrativo realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa posto de combustível com itens reservados para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para aquisição de combustível com oferta de maior desconto na média da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) do mês em que for adquirido o combustível, para suprir as necessidades deste município de Pilão Arcado - BA, através do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 046/2021, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 13:00 horas do dia 02/12/2021 e, o limite de acolhimento das propostas até as 11:00 horas do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 13:05 horas do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública da disputa: será 14:30 horas do dia 14/12/2021 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021.

Informa, ainda, que a cópia dos Editais encontra-se nos sites www.bnc.org.br e www.pilaoarcardo.ba.gov.br informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas por meio do telefone: (74) 3534-2820 ou através do e-mail: prefeiturapacpl.gov@gmail.com.

Pilão Arcado - Bahia, 1º de dezembro de 2021.
DEIVID FONSECA BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pindobaçu/BA, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://emunicipio.com.br/pindobacu/pregaoeletronico/index.php>. Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO D EPINDOBAÇU - BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Dezembro de 2021, às 09h:00min.

Entrega de editais no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pindobacu/pregaoeletronico/index.php>. Informações poderão ser obtidas ainda através do email: licitacaooppm21@hotmail.com.

Pindobaçu - Ba, 1º de Dezembro de 2021.
GÉSSICA LUANA LEITE SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

A prefeitura municipal de Planalto - Bahia, torna publico o Processo Licitatório e que realizará no dia 17/12/2021 às 09 h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, para Contratação de empresa especializada na Construção de 01 (um) galpão 31x60m, na Sede do Município de Planalto - Bahia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A prefeitura municipal de Planalto - Bahia, torna público o Processo Licitatório e que realizará no dia 17/12/2021 às 14 h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, para Contratação de empresa especializada em implantação de infraestrutura em pavimentação asfáltica nas Ruas: Rua I - João de Argo, Rua II - Rua Maria Sousa Rocha e Rua do Eucalipto no Distrito de Luaca, no Município de Planalto. Edital disponível endereço eletrônico <https://www.planalto.ba.gov.br/Site/Transparencia> Informações pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

Planalto - Bahia, 1º de dezembro de 2021
NATANNA SOARES FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 120/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo nas ruas do entorno do Colégio Estadual (Rua Presidente Médici e Rua Joaquim P. de Oliveira), ambas localizadas no Município de Quijingue/BA, com a empresa USB CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.037.845/0001-57, sediada na Rua A, Lot. Sucupira, s/n, térreo, Santa Rita, Amargosa/BA - CEP: 45.300-000, conforme artigo 57, §1º, e artigo 110, da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais correlatas. Dotação Orçamentária:

Órgão: 0700 - Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos. Unidade orçamentária: 0701 - Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 1009 - pavimentação e calçamento de ruas, avenidas e praças. Fonte: 00, 24. Elemento de despesa: 4.4.90.51 - obras e instalações. Vigência: 05/11/2021 a 05/05/2022. Data de assinatura do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 120/2020: 05/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 063/2021 - Contrato administrativo nº 063/2021, oriundo da tomada de preços nº 010/2020, processo administrativo nº 086/2020, objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo nos povoados Lagoa do Capim, Lagoa do Fechado e Serrote do Meio, celebrado com a empresa ACISA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Lot. Carvalho Sodre, n.º 69, sala 1 / 1º andar, Centro, na cidade de Amargosa/BA - CEP: 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.772.765/0001-01, representada pelo Sr. Aldo Jesus Cintra dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.908.665-65, conforme artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93. Vigência: de 08/10/2021 a 08/04/2022. Data de assinatura do primeiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 063/2021: 08/10/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 0700-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 0701-Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 1009-Pavimentação e Calçamento de Ruas, Avenidas e Praças. Fonte: 00, 24. Elemento de Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações. Valor: R\$ 479.816,02 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021120200259

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro/BA representado neste ato pela Comissão de Licitação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, Resolução CD/FNDE nº 25/2012, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, torna público que realizará a Chamada Pública nº 0003/2021, Processo Administrativo: 0235/2021 para Aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar para formação dos Kits Merenda escolar para alunos integrantes da rede municipal de ensino do Município de Rafael Jambeiro/BA.

Os Grupos Formais/Informais e agricultores individuais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 17/12/2021, às 09h00min. Os interessados poderão obter o Edital através do email licitacaorafaeljambeiro@gmail.com

Rafael Jambeiro/BA, 1º de dezembro de 2021.
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0032/2021, Processo Administrativo nº 0234/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios que Compõem o KIT destinado a Manutenção do Programa Merenda Escolar do Município de Rafael Jambeiro/BA, Sessão de abertura no dia 14 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas Horário de Brasília, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Ba, situada no Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3680-2122, ou através do e-mail licitacaorafaeljambeiro@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 909918.

Rafael Jambeiro/BA, 1º de dezembro de 2021.
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

O Município de Rafael Jambeiro - Bahia, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0033/2021, Processo Administrativo nº 0221/2021, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de veículos tipo Minivan e/ou SUV e veículo tipo passeio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rafael Jambeiro/BA. Sessão de abertura no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, Horário de Brasília, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro - Ba, situada no Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000. Maiores informações pelo Tel.: (75) 3680-2122, ou através do e-mail licitacaorafaeljambeiro@gmail.com, Este Certame ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, código BB nº 911135.

Rafael Jambeiro, BA, 1º de dezembro de 2021.
MARCOS LUIZ ARJONES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DO CONTRATO

PP Nº 28/2021 - Contrato nº. 162/2021 - Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES e a empresa LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.621/0001-70; Objeto: aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para serem instalados em diversas ruas deste Município de Riachão das Neves - BA; Valor total dos lotes: R\$ 199.950,00, a serem pagos conforme o fornecimento do objeto; Prazo de Vigência: de 24/11 a 31/12/2021. Assinam: Pela Prefeitura Municipal o Sr. Miguel Cristostomo Borges Neto e pela empresa Wanderson de Souza da Cruz, respectivamente pelo município e pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

PP - SRP - Nº 163/2021. Contrato nº. 163/2021 - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 29/11/2021 - 31/12/2021; Valor: R\$ 41.907,85 (Quarenta e um mil, novecentos e sete reais, oitenta e cinco centavos); Assinam: Miguel Cristostomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão (vazio) para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, para o exercício de 2022. Tipo de julgamento: Menor Preço por lote. Sessão: 15/12/2021, às 09h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021. Objeto: Locação de máquinas de primeiro uso para reproduções de cópias/impressões para atender a demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social deste município, para o exercício de 2022. Tipo de julgamento: Menor Preço por lote. Sessão: 15/12/2021, às 15h:00. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/diariooficial e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações, situada no Largo do Rosário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8:00h às 12:00h.

PAULO RICHARDSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro